

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR033356/2020**

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 80.634.298/0001-20, localizado(a) à Rua Guilherme José Missen,, 165, Ed. Clinica Casa Vitta, sl 407, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). INIRO GROLI, CPF n. 249.601.019-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/06/2020 no município de São Miguel do Oeste/SC;

E

COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ n. 18.398.064/0001-58, localizado(a) à Acesso Linha Indiozinho, S/N, centro, Guaraciaba/SC, CEP 89920-000, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). SERGIO SCALCO, CPF n. 430.586.989-68

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR033356/2020, na data de 08/07/2020, às 09:01.

Guaraciaba, 08 de julho de 2020.

INIRO GROLI
Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Sergio Scalco
SERGIO SCALCO
Diretor

COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9181911

Usuário Externo (signatário): Clehane Denise Rauen Custódio da Luz
IP utilizado: 189.34.33.92
Data e Horário: 13/07/2020 11:45:49
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10263.102232/2020-16
Interessados:

Sind Cond Veíc e Trab em Transportes Rod de Cargas e Passageiros no Extremo Oeste de SC
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 9181909

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.